



CONVOCAÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP)

1 - PREÂMBULO

O Município de Araçuaí, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna pública a Convocação para Manifestação de Intenção de Registro de Preços (IRP).

2 - OBJETO

A presente manifestação tem como objeto a intenção de **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa gestora de cartão, especializada na prestação de serviços de gestão total de frotas, com a intermediação e gerenciamento no fornecimento de combustível e serviços de manutenção, em atendimento à Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG.**

Documentos em Anexo:

- a) Estudo Técnico Preliminar (ETP)
- b) Termo de Referência (TR)

3 - DIVULGAÇÃO E PRAZOS DE PARTICIPAÇÃO CONFORME ART. 9º

Em cumprimento ao art. 9º do Decreto Nº 11.462/2023, esta IRP será divulgada no Diário Eletrônico Oficial do Município, na Plataforma de Pregão Eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. O prazo para manifestação de interesse por outros órgãos ou entidades da Administração Pública é de **08 (oito) dias úteis.**

4 - COMPETÊNCIAS E PROCEDIMENTOS

- a) **Manifestação de Interesse:** Os órgãos ou entidades interessados deverão manifestar sua intenção de participar, até o dia 16 de julho de 2024, através do E-mail: licitacao@aracuai.mg.gov.br ou do Portal: www.licitardigital.com.br.
- b) **Informações Necessárias:** Deverão ser enviadas as seguintes informações, em conformidade com os incisos I, III e IV do artigo 8º do Decreto:
 - Especificações do item ou termo de referência ou projeto básico;
 - Estimativa de consumo;
 - Local de entrega.



- c) **Prazos e Condições:** Os prazos e condições para inclusão de novos itens e estimativas serão os estabelecidos no Termo de Referência anexo a esta convocação.
- d) **Auxílio Técnico:** Caso necessário, o órgão ou entidade gerenciadora poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou entidades participantes para execução das atividades previstas no artigo 7º, incisos IV e VII, do Decreto.

5 - DELIBERAÇÃO DE CONVENIÊNCIA (ART. 10)

Os órgãos e entidades deverão, antes de iniciar o processo licitatório ou contratação direta, consultar as IRPs em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação, o que constará nos autos do processo de contratação.

6 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) A participação nesta IRP não obriga o órgão ou entidade participante a contratar, servindo apenas como instrumento de planejamento.
- b) O não atendimento a este chamamento público poderá resultar na não participação no futuro Registro de Preços.
- c) O órgão ou entidade gerenciadora se reserva o direito de aceitar ou recusar as manifestações de interesse, justificadamente, em conformidade com o Decreto Nº 11.462/2023.

Para maiores informações, contate o Departamento de Materiais e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Araçuaí – MG, através do telefone (33)3731-8530 ou e-mail licitacao@aracuai.mg.gov.br.

Araçuaí – MG, 03 de julho de 2024.

TACONY RAMOS COSTA
Agente de Contratação